

Serviços Pilz
Termos e Condições

Índice

1	DISPOSIÇÕES GERAIS.....	4
1.1	Definições e Disposições Gerais.....	4
1.2	Comunicação e Língua.....	4
1.3	Cessões e Subcontratos.....	4
1.4	Publicação.....	4
1.5	Corrupção e Fraude.....	4
2	PROPRIEDADE INTELECTUAL.....	6
3	CONFIDENCIALIDADE.....	6
4	OBRIGAÇÕES DO CLIENTE.....	7
4.1	Informações, Decisões e Esclarecimentos.....	7
4.2	Arranjos Financeiros do Cliente.....	7
4.3	Equipamentos e Instalações.....	7
4.4	Fornecimento de Pessoal de Clientes.....	7
4.5	Representante do Cliente.....	7
4.6	Pagamento por serviços.....	7
5	TÍTULOS PILZ.....	8
5.1	Escopo dos Serviços.....	8
5.2	Dever de Cuidado e Exercício da Autoridade.....	8
6	INÍCIO, CONCLUSÃO, VARIAÇÃO E TÉRMINO.....	9
6.1	Acordo Válido.....	9
6.2	Variações.....	9
6.3	Atrasos.....	9
6.4	Força maior.....	9
6.5	Abandono, Suspensão ou Término de Serviços.....	9
6.6	Rescisão do Contrato.....	10
6.7	Direitos e Responsabilidades das Partes.....	10
7	PAGAMENTO.....	10
7.1	Pagamento a Pilz.....	10
7.2	Tempo para o Pagamento.....	11
7.3	Faturas Contestadas.....	11
7.4	Pagamento e Título do Produto.....	11
7.5	Moedas de Pagamento.....	11
8	SEGURANÇA DE DADOS.....	11
8.1	Medidas Técnicas e Organizacionais.....	11
8.2	Violação de Dados.....	11
9	EXCLUSÃO/LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE.....	12
9.2	Duração da Responsabilidade.....	13
10	INDENIZAÇÃO.....	13
11	SEGURO.....	13
11.1	Seguro de Responsabilidade e Indenização.....	13
12	GARANTIA DE SERVIÇOS.....	13
13	SERVIÇOS DE TREINAMENTO.....	13
13.1	Geral.....	13
13.2	Cancelamento/Adiamento.....	14
13.3	Materiais do Curso.....	14
13.4	Taxas/Pagamentos.....	14
13.5	Outras Disposições.....	14
14	CURSOS DE TREINAMENTO CERTIFICADOS.....	14
14.1	Inscrição para Frequência.....	15
14.2	Especialista Certificado em Segurança de Máquinas (CMSE)®.....	15
14.3	Especialista Certificado em Marcação CE (CECE).....	16
14.4	Especialista Certificado em Segurança Funcional (CEFS).....	16
14.5	Especialista Certificado em Segurança em Automação (CESA).....	16

14.6	Exame/Certificação de Treinamento Certificado	17
15	SERVIÇOS DE ENGENHARIA.....	18
15.1	Geral	18
15.2	Garantias	18
16	VARIADO	19
16.1	Divisibilidade.....	19
16.2	Legislação Aplicável	19
16.3	Resolução de Disputas.....	19

Os seguintes termos e condições se aplicarão à prestação de serviços, incluindo fornecimento de pessoal, consultoria, treinamento e engenharia.

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Definições e Disposições Gerais

- 1.1.1 Pilz significa Pilz GMBH & Co. KG, com endereço registrado em Felix-Wankel-Straße, 2,73760 Ostfildern, Alemanha, ou a subsidiária da Pilz, conforme indicado na Proposta de Serviços à qual estes termos e condições estão incorporados.
- 1.1.2 O Cliente significa qualquer empresa ou parceria que firme um acordo para adquirir Serviços da Pilz
- 1.1.3 Ordem de Compra significa ordem de compra emitida para a Pilz pelo Cliente ou qualquer comunicação eletrônica do Cliente para a Pilz que faça referência ao Número do Pedido de Compra do Cliente. Um pedido só será vinculativo se for feito por escrito, por e-mail ou por meio de uma plataforma ou portal online acordado. Pedidos feitos por telefone só serão vinculativos se a Pilz os confirmar posteriormente por escrito ou por meios eletrônicos.
- 1.1.4 Esses termos e condições formarão a base para cada pedido. Se os termos e condições gerais do Cliente estiverem em conflito com os termos e condições de fornecimento da Pilz, esses termos e condições terão precedência. A submissão de outros termos e condições gerais pelo Cliente está estritamente sujeita à Seção 1.1.6 abaixo.
- 1.1.5 O Acordo significa o acordo entre as partes aqui constituindo: 1. Proposta de Serviços Pilz e estes termos e condições gerais; 2 a ordem de compra e 3; se relevante, a confirmação da ordem Pilz e deverá prevalecer sobre as outras na ordem em que cada documento estiver listado aqui.
- 1.1.6 Mesmo que incorporados no contrato por referência expressa na Ordem de Compra, qualquer documento ou documentos provenientes do Cliente que contenham condições impressas ou padrão ou um link para condições padrão online que tenham sido e serão enviadas pelo Cliente e recebidas pela Pilz, salvo aceitação expressa por escrito da Pilz, estão sujeitos em todos os momentos à Proposta de Serviços e a estes Termos e Condições Gerais, que prevalecerão..
- 1.1.7 Serviços significarão a provisão de consultores para realizar avaliações ou prestação de serviços de treinamento ou serviços de engenharia conforme definido na proposta, oferta ou orçamento fornecido pela Pilz.
- 1.1.8 Proposta de Serviço Pilz significa qualquer oferta escrita, em formato impresso ou eletrônico, fornecida pela Pilz ao Cliente, detalhando o escopo técnico, entregáveis e preços (quando relevante) dos Serviços oferecidos ao Cliente.
- 1.1.9 Nenhuma outra parte, pessoa ou entidade além do Cliente pode confiar, usar ou reivindicar qualquer benefício de qualquer entregável, incluindo, mas não exclusivamente; relatório, declaração ou documento e a Pilz não aceita responsabilidade ou responsabilidade perante qualquer terceiro em relação a qualquer entregue ou material, seja decorrente de contrato, responsabilidade ilícita, estatuto ou de outra forma.

1.2 Comunicação e Língua

- 1.2.1 Sempre que houver provisão para a emissão de qualquer aviso, instrução ou outra comunicação por qualquer pessoa, salvo especificação em contrário, tal comunicação deverá ser escrita no idioma do país em que a subsidiária da Pilz que presta o serviço estiver registrada ou, no caso de entrega multinacional, o idioma deverá ser inglês.
- 1.2.2 A(s) disposição(es) que não puderem ser aplicadas, total ou parcialmente, serão substituídas por uma disposição cujo propósito comercial se aproxime o máximo possível da disposição não aplicável.

1.3 Cessões e Subcontratos

- 1.3.1 A Pilz não deverá ceder os benefícios, exceto os financeiros, do Acordo sem o consentimento por escrito do Cliente.
- 1.3.2 O Cliente não deverá ceder obrigações sob o Acordo sem o consentimento por escrito da Pilz.

1.4 Publicação

- 1.4.1 Salvo acordo em contrário, a Pilz, sozinha ou conjuntamente com outros, pode publicar, divulgar, comercializar e divulgar material e informações relacionadas aos Serviços. A publicação estará sujeita à aprovação do Cliente se ocorrer dentro de dois anos após a conclusão ou entrega final dos Serviços.

1.5 Corrupção e Fraude

- 1.5.1 Cada parte, no decorrer dos Serviços, deve:

(i) Cumprir todas as leis, regulamentos ou outras regras aplicáveis contra suborno e corrupção (tanto globais quanto locais)

- (ii) Manter e aplicar durante todo o prazo deste Acordo políticas e procedimentos para garantir o cumprimento adequado.

Cada parte deve:

- (i) Reporte qualquer suspeita ou alegada violação do acima à outra parte, sem demora; (ii) reportar à outra parte qualquer pedido ou exigência de pagamento indevido ou ilegal ou outra vantagem de qualquer tipo recebida em conexão com a execução deste Acordo, sem demora; (iii) cooperar com qualquer investigação ou investigação da outra parte sobre qualquer suspeita de violação dessas leis em conexão com este Acordo;
- (ii) A violação deste Artigo constituirá uma violação material deste Acordo. Quando uma violação cometida por uma das partes for capaz de remediação e não for remediada para a satisfação razoável da outra parte em até 21 dias, a outra parte terá direito de rescindir o Acordo com efeito imediato e reter quaisquer pagamentos que possam ser devidos em conexão com este Acordo no momento da rescisão.

- 1.5.2 Na medida permitida por lei, qualquer parte que violar este Artigo deverá indenizar e isentar a outra parte de quaisquer perdas, responsabilidades, danos ou custos incorridos pela outra parte em decorrência da violação. A Pilz cumpre em todos os momentos seu Código de Conduta corporativa em matérias de corrupção, combate a suborno, meio ambiente, sustentabilidade e práticas trabalhistas. Pilz não pode se desviar do Código por nenhum motivo. Se, durante a prestação dos Serviços ou por solicitação, requisito ou característica do Cliente e seus requisitos de projeto, isso resultar em uma possível desvio ou descumprimento do Código, a Pilz reserva-se o direito de recusar a exigência ou solicitação, sem penalidade ou exigência, de pagar compensação e de rescindir imediatamente o Acordo e cessar a prestação dos Serviços.

2 PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 2.1.1 A Pilz mantém todos os direitos autorais, direitos de design, direitos de banco de dados, patentes, marcas registradas e quaisquer outros direitos de propriedade intelectual de todos os documentos, relatórios, análises, listas de verificação, ferramentas de software e todos os outros entregáveis, seja em cópia física, digital ou online, que tenham sido fornecidos ao Cliente pela Pilz. O Cliente terá direito de usá-los ou copiá-los apenas para o projeto e o propósito para o qual se destinam, e não precisam obter permissão de Pilz para copiar para tal uso.
- 2.1.2 Toda a propriedade intelectual associada ao material de treinamento fornecido ao Cliente permanece propriedade da Pilz, sua empresa-mãe ou afiliadas e o Cliente, incluindo participantes do treinamento empregados ou contratados pelo Cliente, não deverá gravar áudio, vídeo ou qualquer outro tipo de gravação das sessões de treinamento. O material de treinamento não deve ser duplicado, adaptado, encaminhado, reproduzido, descompilado ou disponibilizado a terceiros ou para fins não autorizados sem a permissão expressa por escrito da Pilz.
- 2.1.3 Todo o material do curso de treinamento é apenas para fins de ensino, instrução e informações e só pode ser utilizado para os propósitos para os quais foi destinado, e a Pilz não terá responsabilidade pelo uso do material que não seja exclusivamente para fins de treinamento.
- 2.1.4 A marca registrada, nome comercial, design ou logotipo da Pilz ou CMSE® não pode ser usada sem permissão prévia da Pilz. Qualquer infração dará à Pilz o direito de buscar compensação ou reparação equitativa.
- 2.1.5 Qualquer software associado aos Serviços que faça parte dos entregáveis está sujeito aos termos de sua licença da Pilz e aos termos de qualquer licença de terceiros ou código aberto e garantias associadas.
- 2.1.6 A propriedade intelectual criada ou desenvolvida conjuntamente pela Pilz, seus funcionários ou subcontratados, e o Cliente durante a prestação dos Serviços será propriedade da Pilz.
- 2.1.7 A Pilz não terá responsabilidade se documentos técnicos entregues pelo Cliente ou em seu nome violarem os direitos de propriedade intelectual existentes de terceiros. O Cliente terá responsabilidade exclusiva se esses direitos de terceiros forem violados pela entrega dos Serviços ou entregáveis associados. O Cliente deverá indenizar, defender, isentar a responsabilidade e liberar a Pilz de todas as reivindicações de terceiros por tal violação de direitos.
- 2.1.8 A transferência de propriedade de quaisquer novos direitos de propriedade intelectual criados nos resultados dos Serviços ou seus entregáveis alcançados dentro do escopo de execução dos Serviços para o Cliente, conforme acordado na cotação, como documentação, relatórios, documentos de planejamento, avaliações, desenhos, material de programação e similares, exigirá um acordo escrito separado entre o Cliente e a Pilz. A Pilz reserva-se o direito livre e não exclusivo de uso desses resultados do trabalho, para fins de pesquisa e ensino.

3 CONFIDENCIALIDADE

- 3.1.1 As partes concordam: (i) em manter as Informações Confidenciais da outra parte em sigilo; (ii) não usar as Informações Confidenciais da outra parte, exceto para fins dos Serviços; e (iii) não divulgar as Informações Confidenciais da outra parte a terceiros e usar esforços razoáveis para impedir tal divulgação, exceto conforme expressamente permitido por este Acordo.
- 3.1.2 Cada parte deverá proteger as Informações Confidenciais da outra parte por meio do exercício das precauções com tanto cuidado quanto o que costuma usar na preservação e proteção de suas próprias informações confidenciais. A parte que recebe manterá as Informações Confidenciais em um ambiente seguro e não as copiará ou utilizará exceto quando for razoavelmente necessário em conexão com os Serviços. A parte receptora concorda em informar imediatamente a parte divulgadora se estiver ciente ou suspeita que a segurança das Informações Confidenciais foi ou pode ser comprometida de alguma forma.
- 3.1.3 Além disso, todas as partes deverão confirmar que os funcionários e outros representantes responsáveis pela execução do contrato estarão sujeitos aos acordos de confidencialidade apropriados. A Parte Receptora não deverá reproduzir, copiar, divulgar, disseminar e/ou transferir para qualquer terceiro, total ou parcialmente, qualquer Informação Confidencial da Parte Divulgante, exceto nas seguintes circunstâncias: com o consentimento prévio por escrito da Parte Divulgadora; ou com base de necessidade de saber para seus funcionários, agentes e subcontratados, ou para os funcionários de qualquer empresa afiliada.
- 3.1.4 As Partes se comprometem a não realizar engenharia reversa, descompilação ou teste de qualquer Informação Confidencial ou itens fornecidos pela outra Parte para fins de aquisição dos segredos operacionais, comerciais ou comerciais incorporados nesses itens.
- 3.1.5 Obrigações de confidencialidade de acordo com este acordo não se aplicarão se e na medida em que as partes contratantes puderem provar que as informações em questão:
- está ou se torna geralmente disponível ao público, exceto em resultado de violação de uma obrigação sob este Acordo ou
 - entra no domínio público sem culpa das partes ou
 - é/foi legitimamente obtido de terceiros ou
 - está em posse da Parte Receptora antes do recebimento da Parte Divulgante.

4 OBRIGAÇÕES DO CLIENTE

4.1 Informações, Decisões e Esclarecimentos

- 4.1.1 O cliente deve, o mais rápido possível, fornecer à Pilz, gratuitamente, todas as informações relevantes que possam se referir aos Serviços e permitir que a Pilz realize os Serviços de forma eficaz. A falta de cumprimento pode afetar qualquer cronograma de entrega ou causar trabalho, tempo ou despesa extra, que a Pilz se reserva o direito de cobrar adicionalmente.
- 4.1.2 Em todos os assuntos devidamente encaminhados ou solicitados por escrito pela Pilz, o Cliente deverá emitir sua decisão por escrito dentro de um prazo razoável para não atrasar os Serviços.
- 4.1.3 Quando questões necessitam de esclarecimentos ou surgem dúvidas, é responsabilidade do Cliente, sua equipe ou pessoas autorizadas resolver essas preocupações por meio de consultas específicas ou solicitando informações mais detalhadas.
- 4.1.4 O cliente deverá fornecer todas as informações técnicas e operacionais conforme razoavelmente exigido para que a Pilz possa planejar e entregar os Serviços conforme a Proposta de Serviços e conforme acordado pela Pilz. O cliente irá indenizar a Pilz contra todas as reivindicações, exigências ou perdas resultantes da falha em fornecer todas as informações necessárias ou informações imprecisas, incompletas ou erradas.
- 4.1.5 O cliente deverá obter e fornecer todas as permissões e consentimento necessários de terceiros ou órgãos reguladores ou dentro de seus próprios procedimentos, políticas, regras do local ou requisitos de saúde e segurança, em um prazo razoável antes do início dos Serviços.
- 4.1.6 O cliente deverá fornecer aviso e detalhes em tempo hábil sobre quaisquer mudanças no escopo dos Serviços ou entregáveis, incluindo quaisquer que resultem de discussões com seus próprios clientes, usuários finais ou OEMs. A Pilz não será responsável por quaisquer mudanças que não sejam informadas em tempo hábil.

4.2 Arranjos Financeiros do Cliente

- 4.2.1 O Cliente deverá apresentar, dentro de 28 dias após receber qualquer solicitação da Pilz, evidências razoáveis de que acordos financeiros foram feitos e estão sendo mantidos, o que permitirá ao Cliente pagar as taxas da Pilz de acordo com os termos estabelecidos na Proposta de Serviços. Se o Cliente pretender fazer qualquer alteração significativa em seus arranjos financeiros, deverá notificar a Pilz com detalhes detalhados.

4.3 Equipamentos e Instalações

- 4.3.1 O Cliente deverá disponibilizar, gratuitamente, à Pilz para fins dos Serviços o pessoal, equipamentos e instalações descritos na Proposta de Serviços e, no mínimo, suporte suficiente e razoável em todos os momentos para permitir que a Pilz preste os Serviços de acordo com qualquer cronograma acordado.

4.4 Fornecimento de Pessoal de Clientes

- 4.4.1 Em consulta com a Pilz, o Cliente desabe, às suas próprias custas, providenciar a seleção e fornecimento de pessoal devidamente qualificado e experiente para seu emprego ou quaisquer subcontratados adequados (Pessoal do Cliente) para a Pilz, de acordo com a Proposta de Serviços.
- 4.4.2 A Pilz não terá responsabilidade ou responsabilidade pelos Funcionários de Atendimento ao Cliente que não agirem de acordo com as instruções ou orientações da Pilz durante a prestação dos Serviços.
- 4.4.3 Se o Cliente não puder fornecer o pessoal do Cliente pelo qual é responsável e se concordar que é necessário para o desempenho satisfatório dos Serviços, a Pilz providenciará tal fornecimento como um serviço adicional e sujeito a custos adicionais ou extras.

4.5 Representante do Cliente

- 4.5.1 O Cliente deverá designar uma pessoa de contato para ser seu representante na administração do Contrato e/ou atuar como contato para a Pilz durante a prestação dos Serviços. O cliente deve notificar a Pilz caso a pessoa de contato seja alterada.

4.6 Pagamento por serviços

- 4.6.1 O cliente deverá pagar à Pilz pelos Serviços de acordo com a Proposta de Serviços ou conforme acordado entre as Partes.

5 TÍTULOS PILZ

5.1 Escopo dos Serviços

5.1.1 A Pilz deverá realizar os Serviços conforme estabelecido na Proposta de Serviços que foi acordada e aceita pelo Cliente.

5.2 Dever de Cuidado e Exercício da Autoridade

5.2.1 Não obstante qualquer outra coisa neste Acordo ou qualquer exigência legal do País ou de qualquer outra jurisdição (incluindo, para evitar dúvidas, a jurisdição do local de estabelecimento de Pilz), Pilz não terá outra responsabilidade senão exercer competência razoável de habilidade, cuidado e diligência no cumprimento de suas obrigações previstas no Acordo.

5.2.2 O cliente reconhece que, quando a Pilz realiza os serviços solicitados pelo cliente, podem haver efeitos imprevisíveis em todo o sistema/máquina, por exemplo, como resultado da alteração dos parâmetros ou do software. O cliente deve tomar as medidas necessárias para colocar o sistema/máquina em funcionamento por sua conta e risco. O Cliente deverá isentar a Pilz de toda responsabilidade nesse aspecto.

5.2.3 Quando a prestação de serviços estiver sujeita aos termos de um contrato separado entre o Cliente e qualquer terceiro, a Pilz deve:

- (i) Será vinculado por esse contrato de terceira parte apenas se tiver sido explicitamente deixado claro para a Pilz que eles estão vinculados por esse contrato e em que medida estão vinculados e têm oportunidade suficiente para revisar e fornecer sua aceitação expressa.
- (ii) Deve selecionar o pessoal da Pilz que presta os serviços, considerando as tarefas que devem realizar e levando em conta o tamanho e a complexidade do projeto.
- (iii) Se for necessário substituir algum dos funcionários fornecidos pela Pilz, a Pilz deverá providenciar a substituição por uma pessoa de competência comparável o mais rapidamente possível.

5.2.4 O custo dessa substituição será suportado pela Pilz, exceto quando a substituição for solicitada pelo Cliente, e nesse caso:

- (i) O pedido deve ser por escrito expondo os motivos; e
- (ii) O Cliente arcará com os custos de substituição e implantação (incluindo despesas de viagem e hospedagem), a menos que se concorde que a Pilz aceita como motivo da substituição por má conduta ou incapacidade de desempenho satisfatório.

5.2.5 No caso em que a Pilz tenha fornecido uma Proposta de Serviços baseada em pessoal localizado em uma subsidiária específica da Pilz na qual o preço é baseado, e se o Cliente solicitar que o pessoal venha de outra subsidiária da Pilz, a Pilz reserva-se o direito de retirar a Proposta ou ajustar as taxas ou taxas de serviço com base no pessoal proveniente da outra subsidiária da Pilz.

5.2.6 Durante a prestação dos serviços e por um ano após a conclusão dos Serviços ou entrega de quaisquer entregáveis associados, o que ocorrer mais tarde, o Cliente não deverá solicitar, incentivar direta ou indiretamente a sair, recrutar ou contratar um funcionário ou pessoa contratada para a Pilz (e suas afiliadas) que tenha participado da prestação dos Serviços para o Cliente.

5.2.7 Para a administração do Acordo, Pilz pode designar um funcionário ou indivíduo para ser seu representante.

6 INÍCIO, CONCLUSÃO, VARIAÇÃO E TÉRMINO

6.1 Acordo Válido

6.1.1 O Acordo entra em vigor a partir da data de recebimento pela Pilz do pedido de compra do Cliente, ou da carta formal de aceitação da proposta da Pilz ou da data da assinatura mais recente necessária para concluir um acordo formal, se houver, o que for o último.

6.2 Variações

6.2.1 Este Acordo pode ser alterado mediante solicitação de qualquer uma das Partes e depois acordado por escrito por ambas as partes.

6.2.2 Se solicitado pelo Cliente por escrito, a Pilz deverá apresentar propostas para variar os Serviços. A Pilz não será obrigada a iniciar os serviços variados até que o cliente tenha dado sua aprovação por escrito das taxas associadas aos serviços variados. Tais propostas de variação incluem variação em preços ou taxas e também estarão sujeitas a estes Termos e Condições Gerais.

6.2.3 Variações ou versões subsequentes de uma Proposta de Serviço também estarão sujeitas a estes Termos e Condições Gerais

6.3 Atrasos

6.3.1 Se os Serviços forem impedidos ou atrasados pelo Cliente ou por seus contratados, fornecedores, OEMs ou outros terceiros para aumentar o escopo, custo ou duração dos Serviços:

- (i) A Pilz deverá informar o Cliente sobre as circunstâncias e os prováveis efeitos;
- (ii) O aumento no escopo e/ou custos será considerado como Serviços adicionais; e
- (iii) O tempo para a conclusão dos Serviços será aumentado conforme

6.3.2 A Pilz não terá responsabilidade ou responsabilidade perante o Cliente ou terceiros devido a atrasos e omissões causados pelo Cliente ou seus contratados, OEMs ou outros terceiros.

6.4 Força maior

6.4.1 Nenhuma Parte será responsabilizada perante a outra Parte, nem será considerada inadimplente sob ou violando qualquer disposição deste Acordo por falha ou atraso no cumprimento ou cumprimento de qualquer obrigação deste Acordo quando tal falha ou atraso for devido à Força Maior. Para fins deste Acordo, força maior é definida como causas além do controle da parte que reivindica a força maior, incluindo, sem limitação, atos de Deus; atos, regulamentos ou leis de qualquer governo; guerra; agitação civil; destruição de instalações ou materiais de produção por incêndio, enchente, terremoto, explosão ou tempestade; distúrbios trabalhistas; Epidemia; pandemia e falência de serviços públicos ou transportadoras comuns e outras interrupções graves e imprevistas na cadeia de suprimentos.

6.4.2 A Parte que reivindicar o evento de Força Maior deverá notificar imediatamente a outra Parte sobre tal incapacidade e sobre o período pelo qual tal incapacidade deve continuar. A Parte que der tal aviso será então isenta de suas obrigações sob este Acordo, pois assim fica incapacitada de cumprir pelo tempo em que estiver incapacitada e pelos 30 dias seguintes. Na medida do possível, cada Parte fará esforços razoáveis para minimizar a duração de qualquer força maior.

6.4.3 Nessas circunstâncias de força maior:

- (i) Se certos Serviços precisarem ser suspensos, o prazo para sua conclusão será estendido até que as circunstâncias deixem de se aplicar, além de um período razoável não superior a 42 dias para a retomada deles; e se
- (ii) A velocidade de execução de certos Serviços deve ser reduzida, e o tempo para sua conclusão será estendido conforme necessário pelas circunstâncias.

6.5 Abandono, Suspensão ou Término de Serviços

6.5.1 Se o Cliente pretende suspender ou encerrar total ou parte dos Serviços, deve dar pelo menos 28 dias de aviso prévio (antes da data de início da entrega dos Serviços) à Pilz, e a Pilz deve imediatamente fazer arranjos para encerrar os Serviços e minimizar os gastos. Se o cliente suspender ou encerrar o Serviço com menos aviso prévio que:

- Em 28 dias, a Pilz reserva-se o direito de cobrar ao cliente 10% do total das taxas cotadas pelos serviços suspensos ou encerrados.
- Em 14 dias, a Pilz reserva-se o direito de cobrar do cliente 20% do total das taxas cotadas pelos serviços suspensos ou encerrados
- Em 7 dias, a Pilz reserva-se o direito de cobrar ao cliente 30% do total das taxas cotadas pelos serviços suspensos ou encerrados.
- em menos de 7 dias, a Pilz reserva-se o direito de cobrar ao cliente 40% do total das taxas cotadas pelos serviços suspensos ou encerrados

- 6.5.2 Em todos os casos em que o Cliente suspende ou demite total ou parcialmente os Serviços, o Cliente pode ser responsável perante a Pilz por qualquer despesa razoável e irrecuperável que tenha incorrido ou vá incorrer em antecipação ou preparação para a entrega do Serviço conforme originalmente acordado.
- 6.5.3 Se os Serviços forem suspensos com ou sem aviso prévio por um período superior a 84 dias, a Pilz pode faturar o Cliente pelos serviços prestados e/ou despesas razoáveis até o momento da suspensão.

6.6 Rescisão do Contrato

- 6.6.1 Se Pilz, sem motivo justificado, não estiver cumprindo suas obrigações, o Cliente pode informar Pilz por meio de aviso informando os fundamentos do aviso. Se uma resposta satisfatória não for recebida em até 21 dias, o Cliente pode, por meio de novo aviso, rescindir o Contrato, desde que tal aviso adicional seja dado dentro de 35 dias após o aviso anterior do Cliente.
- 6.6.2 Após dar pelo menos 14 dias de aviso prévio ao Cliente, a Pilz pode, mediante novo aviso de pelo menos 70 dias, rescindir o Contrato ou, a seu critério, sem prejuízo do direito de rescinde, suspender ou continuar a suspensão da execução total ou parcial dos Serviços:
- (i) quando, 48 dias após a data de vencimento para pagamento de uma fatura, Pilz não recebeu o pagamento da parte que até então não foi contestada por escrito; ou
 - (ii) quando os Serviços foram suspensos sob qualquer uma das Cláusulas 4.5 e o período de suspensão ultrapassou 182 dias.
- 6.6.3 A Pilz reserva-se o direito de rescindir este Contrato se o Cliente incumprir qualquer uma de suas obrigações previstas no Contrato, uma Ordem de Compra, Proposta de Serviços ou SOW (Declaração de Trabalho), e não resolver tal violação dentro de trinta (30) dias após o recebimento de um Aviso de inadimplência, então a Pilz, ao dar um aviso prévio de 30 dias, pode rescindir o Acordo, Ordem ou SOW a partir da data de término especificada no Aviso.
- 6.6.4 Qualquer Parte pode, a qualquer momento, rescindir o Acordo com aviso prévio, a partir da data especificada nesse aviso se: (a) a outra Parte, a qualquer momento, entrar em falência, insolvência, entrar em administração ou administrar ou fizer qualquer acordo com ou para benefício de seus credores; ou (b) a outra Parte aprova uma resolução ou um tribunal emite uma ordem para que: (i) a outra Parte seja dissolvida, ou (ii) um administrador ou administrador em nome de um credor seja nomeado em relação aos negócios da outra Parte ou de qualquer parte ou partes deles, ou (iii) surjam circunstâncias que dêem a um tribunal ou credor o direito de nomear um administrador ou que concedam ao tribunal direito de fazer uma ordem de liquidação.
- 6.6.5 A Pilz pode, mediante notificação por escrito ao Cliente, rescindir o Contrato a partir da data especificada nesse aviso caso haja mudança de controle do Cliente e, na opinião do Cliente, tal mudança de controle afete a adequação e capacidade do Cliente para cumprir suas obrigações sob o Acordo ou tenha impacto negativo na reputação da Pilz. O cliente deve notificar a Pilz o mais rápido possível em caso de mudança de controle do cliente.

6.7 Direitos e Responsabilidades das Partes

- 6.7.1 A rescisão do Acordo não prejudicará nem afetará os direitos adquiridos ou reivindicações e responsabilidades das Partes.
- 6.7.2 Quaisquer artigos deste Acordo que, por sua natureza, tenham a intenção de sobreviver à rescisão ou expiração, incluindo, mas não se limitando a, confidencialidade, direitos de propriedade intelectual, limitações de responsabilidade, indenizações e quaisquer obrigações de pagamento acumuladas antes da rescisão, permanecerão em pleno vigor após a rescisão ou expiração deste Contrato.

7 PAGAMENTO

7.1 Pagamento a Pilz

- 7.1.1 O Cliente deverá pagar à Pilz pelos Serviços de acordo com as condições e detalhes estabelecidos na Proposta de Serviços, salvo acordo em contrário.
- 7.1.2 Salvo acordo em contrário por escrito, o Cliente deverá pagar à Pilz em relação a Serviços adicionais ou excepcionais:
- a) por tempo extra dedicado pelo pessoal de Pilz ao desempenho dos Serviços; e
 - b) o custo líquido de todas as outras despesas extras incorridas por Pilz

7.1.3 Se o Cliente exigir que a Pilz nomeie consultores selecionados como subconsultores da Pilz, quaisquer honorários devidos a esses subconsultores serão devidos à Pilz além dos honorários da própria Pilz, salvo acordo em contrário.

7.2 Tempo para o Pagamento

7.2.1 No caso de que os termos de pagamento não estejam estipulados na Proposta de Serviços, os prazos padrão de pagamento serão de 30 dias a partir da data da fatura ou pagamento imediato no caso de novos ou clientes que a Pilz, a seu critério, considerar que os termos de pagamento imediato são adequados.

7.2.2 A Pilz reserva-se o direito de cobrar juros por quaisquer pagamentos atrasados com base nos termos de pagamento estipulados na Proposta de Serviços ou nos termos de pagamento padrão acima, na medida permitida por lei, no valor de 2,5% de juros compostos por mês sobre o valor pendente. Essa taxa de juros pode estar sujeita a uma taxa diferente, conforme indicado em uma Proposta de Serviços ou pode ser variada, caso razões inflacionárias ou econômicas exijam um aumento que reflita tal situação econômica.

7.2.3 A Pilz também se reserva o direito de cobrar do Cliente quaisquer custos razoáveis, incluindo cobrança, honorários legais e administrativos, associados à recuperação de quaisquer valores pendentes e encargos de juros.

7.2.4 O Cliente não deverá reter o pagamento de qualquer taxa devidamente devida à Pilz sem notificar a Pilz sua intenção de reter o pagamento, com motivos, no máximo 4 dias antes da data em que o pagamento da taxa vencer. Se não for dado nenhum aviso prévio de intenção de reter o pagamento, então Pilz terá direito contratual exequível a tal pagamento.

7.3 Faturas Contestadas

7.3.1 Se qualquer item ou parte de um item em uma fatura apresentada pela Pilz for contestado pelo Cliente, o Cliente deverá notificar sua intenção de reter o pagamento com motivos e não deverá atrasar o pagamento do restante da fatura. A cláusula 7.2.2 se aplicará a todos os valores contestados que forem finalmente determinados como sendo devidos a Pilz.

7.4 Pagamento e Título do Produto

7.4.1 Salvo acordo em contrário por escrito pela Pilz, a entrega de quaisquer produtos associados a um projeto de serviços será feita EXW (Incoterms 2020), com despesas de transporte pagas pelo Cliente.

7.4.2 O risco de perda ou dano e outros incidentes de propriedade passarão imediatamente para o Cliente, mas a Pilz, como garantia para o desempenho dos Clientes, manterá a titularidade desses produtos até que o pagamento integral seja recebido.

7.4.3 O Cliente concorda em realizar todos os atos necessários para aperfeiçoar e manter esse direito e título de segurança para a Pilz. Será responsabilidade dos clientes registrar quaisquer reivindicações de perda junto à seguradora.

7.5 Moedas de Pagamento

7.5.1 As moedas aplicáveis ao Acordo são aquelas estabelecidas na Proposta de Serviços. Para quaisquer pagamentos feitos em uma moeda (Moeda de Pagamento) diferente da moeda em que as Taxas de Serviço são cotadas (Moeda de Cotação), a Pilz reserva-se o direito de ajustar taxas se a taxa de câmbio entre a Moeda de Pagamento e a Moeda de Cotação variar em +/- 7%.

8 SEGURANÇA DE DADOS

8.1 Medidas Técnicas e Organizacionais

8.1.1 O cliente deve garantir que medidas técnicas e organizacionais apropriadas sejam implementadas para proteger quaisquer dados da Pilz, incluindo dados pessoais, contra processamento não autorizado ou ilegal e contra perda acidental, destruição, dano, alteração ou divulgação. Tais medidas devem ser apropriadas e tão protetoras quanto as medidas tomadas pelo Cliente para proteger os próprios dados do Cliente, incluindo Dados Pessoais, e os de seus funcionários e subcontratados.

8.1.2 O cliente concorda e garante que ele e seus funcionários ou subcontratados seguirão quaisquer políticas, procedimentos e requisitos de segurança de dados relacionados à segurança dos sistemas, ferramentas e e-mails online da Pilz, e não fornecerão nenhum dado à Pilz, nem em seus sistemas online, nem e-mail, nem em outras formas de comunicação eletrônica que incluam vírus, malware, spyware ou de outra forma comprometem ou danificam a segurança e o funcionamento de qualquer sistema, plataforma ou conta de e-mail da Pilz.

8.2 Violação de Dados

8.2.1 O cliente deve informar a Pilz imediatamente ou assim que tomar conhecimento de uma violação de dados, vírus, ransomware ou outra ameaça que afete ou seja suspeita de afetar seus sistemas, o que possa afetar a segurança e a confidencialidade dos dados da Pilz, incluindo Dados Pessoais.

9 EXCLUSÃO/LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

- 9.1.1 Na medida permitida por lei, em nenhum caso a responsabilidade total e agregada da Pilz, seja relacionada a este Contrato, quebra de contrato, responsabilidade civil (incluindo negligência) ou atos ou omissões da Pilz deverá exceder o total de honorários pagos pelo Cliente à Pilz até a data do evento que deu origem à ação ou ação.
- 9.1.2 Na medida permitida por lei, a Pilz não será responsável perante o Cliente por:
- a) perdas, despesas,
 - b) perda de lucros, receita, oportunidades, tempo de inatividade ou indisponibilidade de máquinas, negócios ou goodwill
 - c) qualquer perda indireta ou consequente
- 9.1.3 As exclusões e limitações acima não se aplicam a:
- a) morte ou lesão pessoal em decorrência de negligência por parte de Pilz
 - b) má conduta intencional ou atos de fraude ou negligência grave por parte de Pilz
 - c) violação negligente de dever ou obrigação contratual material por parte de Pilz, quando tal violação compromete a realização do propósito do contrato e cujo cumprimento torna possível o cumprimento adequado do contrato em primeiro lugar, e o cumprimento do qual o cliente tem direito regular de se apoiar
 - d) Reivindicações sob a legislação aplicável de responsabilidade por produtos que proíbem ou limitam as exclusões ou limitações acima
- 9.1.4 A responsabilidade da Pilz está excluída em relação a quaisquer reivindicações relacionadas ou causadas por componentes, produtos ou serviços, exceto aqueles fornecidos, fabricados ou especificados pela Pilz. Isso incluiria produtos ou componentes de terceiros instalados ou especificados pelo Cliente ou por terceiros.
- 9.1.5 A Pilz não será responsável por qualquer trabalho de instalação realizado pelo Cliente e o ônus da prova de que a instalação está livre de defeitos será responsabilidade do Cliente.

9.2 Duração da Responsabilidade

- 9.2.1 Não obstante qualquer outra coisa neste Acordo ou qualquer exigência legal do País ou de qualquer outra jurisdição (incluindo, para evitar dúvidas, a jurisdição do local de estabelecimento de Pilz), nem o Cliente nem a Pilz serão considerados responsáveis por qualquer perda ou dano resultante de qualquer ocorrência, a menos que uma reivindicação formal seja feita contra ele antes da data prescrita pela lei aplicável, mas não mais que 5 anos a partir de a prestação ou rescisão dos serviços, conforme ocorrer primeiro.

10 INDENIZAÇÃO

- 10.1.1 Na medida em que a lei que rege este Acordo permitir, o Cliente deverá defender, isentar responsabilidade e indenizar a Pilz, seus diretores, sócios, diretores, agentes e funcionários contra os efeitos adversos de todas as reivindicações de terceiros que decorram ou em conexão com o Acordo por danos, perdas, despesas, incluindo custos litígios e honorários razoáveis de representação jurídica, mesmo quaisquer que sejam feitas após o término do período de responsabilidade referido no Acordo.

11 SEGURO

11.1 Seguro de Responsabilidade e Indenização

- 11.1.1 O cliente deverá obter e manter, às suas custas, de uma seguradora respeitável, o necessário legal e suficiente para cobrir quaisquer reivindicações relacionadas a este Acordo.

12 GARANTIA DE SERVIÇOS

- 12.1.1 A Pilz deverá realizar os Serviços de acordo com estes termos e condições, com base nas diretrizes reconhecidas, no nível de tecnologia disponível para a Pilz no momento em que os serviços forem prestados, com toda habilidade, cuidado e diligência razoáveis, e em conformidade com o nível usual de cuidado para o setor relevante.
- 12.1.2 O período de garantia será de 12 meses a partir da data de entrega dos Serviços.
- 12.1.3 Os serviços não serão considerados defeituosos se forem entregues de acordo com quaisquer instruções fornecidas pelo OEM e/ou pelo Cliente, ou com regulamentos governamentais ou legais aplicáveis que se apliquem aos Serviços no momento da entrega.
- 12.1.4 Esta garantia será inválida se o Cliente utilizar os Serviços ou quaisquer entregáveis relacionados para fins para os quais não foram destinados, especificados ou alterados pelo Cliente ou por terceiros.
- 12.1.5 Para quaisquer Produtos fornecidos pela Pilz como parte dos Serviços, estes estarão sujeitos às garantias padrão de produto fornecidas e a garantia nesta seção não se aplicará a quaisquer peças, materiais, componentes ou serviços de terceiros que estejam incorporados ou relacionados aos Serviços.
- 12.1.6 Para serviços de consultoria, a Pilz não pode garantir que todos os riscos ou perigos serão identificados ou que a implementação de recomendações eliminará todos os riscos.
- 12.1.7 Nenhum terceiro tem o direito de confiar em qualquer informação, descoberta, recomendação ou conclusão contida em qualquer relatório, certificado, declaração ou qualquer outro documento gerado ou fornecido pela Pilz em conexão com os Serviços, seja total ou parcialmente, para qualquer finalidade, e a Pilz não assume qualquer responsabilidade ou responsabilidade por qualquer terceiro que possa obter acesso ou confiar no resultado da avaliação ou de qualquer parte de seu conteúdo.

13 SERVIÇOS DE TREINAMENTO

13.1 Geral

Os termos e condições desta seção aplicam-se a cursos de treinamento padrão, Cursos de Treinamento Certificados e Cursos de Treinamento Internacional (cursos públicos online para treinamento não disponível em seu país) que estarão sujeitos a quaisquer termos e condições, exclusões ou requisitos contidos na Proposta de serviços de treinamento da Pilz relevante.

13.2 Cancelamento/Adiamento

- 13.2.1 Salvo acordo em contrário por escrito com o Cliente, a Pilz reserva-se o direito de cancelar um curso de treinamento antes do início do treinamento, caso aconteça qualquer circunstância fora de seu controle. Nesses casos, sua responsabilidade será limitada ao reembolso de quaisquer taxas pagas pelo Cliente em relação à sessão de treinamento ou aula cancelada.
- 13.2.2 No caso de um curso ou sessão de treinamento que tenha começado, mas precise ser cancelado ou adiado devido a doença ou indisponibilidade do treinador ou das instalações; ou por falhas técnicas ou de sistemas; ou quaisquer outras circunstâncias fora do controle da Pilz, então a Pilz deverá reembolsar o valor do treinamento não entregue ou, à sua escolha, reagendar e realizar as sessões de treinamento restantes ou partes restantes em data futura, sem qualquer responsabilidade ou obrigação adicional de compensação.
- 13.2.3 Se um cliente cancelar ou adiar o treinamento, ou se um participante cancelar seu local de participação, após receber a confirmação do treinamento, a Pilz reserva-se o direito de cobrar as seguintes taxas de cancelamento ao cliente ou participante:
- O Cancelamento por Escrito, concedido de 30 a 20 dias antes da data de início do treinamento, acarretará uma taxa de cancelamento de 30% do total das taxas
 - O cancelamento por escrito fornecido de 20 a 10 dias antes da data de início do treinamento acarretará uma taxa de cancelamento de 50% do total das taxas
 - O cancelamento por escrito fornecido menos de 10 dias antes da data de início do treinamento acarretará uma taxa de cancelamento de 100% do total das taxas
- 13.2.4 Em todas as circunstâncias, a responsabilidade total de Pilz será limitada às taxas de treinamento pagas pelo participante, exceto por responsabilidades que não podem ser limitadas pela legislação aplicável destes termos e condições. Se o curso de treinamento estiver sobrelotado ou cancelado pela Pilz devido à falta de números, os participantes serão avisados com 10 dias úteis de antecedência.
- 13.2.5 Se necessário, a Pilz também se reserva o direito de alterar o local e/ou o horário para uma alternativa razoável. Isso não constitui motivo para compensação da Pilz.

13.3 Materiais do Curso

- 13.3.1 Os materiais do curso são fornecidos apenas para fins de treinamento. A Pilz fará todos os esforços razoáveis para fornecer conteúdo e materiais de curso precisos. No entanto, devido à natureza continuamente mutável dos regulamentos e padrões, a Pilz não terá qualquer responsabilidade em contrato, ilícito, incluindo negligência, violação de direitos estatutários ou de outra forma, por qualquer perda ou dano sofrido como consequência ou devido a informações fornecidas durante o treinamento.
- 13.3.2 A Pilz não oferece garantias nem representações, expressas ou implícitas para o material de treinamento, e não aceita qualquer responsabilidade por erros ou omissões em informações técnicas fornecidas, seja verbalmente ou por escrito, durante o treinamento ou contidas na documentação. A Pilz também não aceita responsabilidade por danos ou perdas consequentes ou por qualquer perda ou corrupção dos dados.

13.4 Taxas/Pagamentos

- 13.4.1 As taxas de treinamento declaradas são por participante ou para um grupo de participantes, incluem toda a mensalidade e documentação, estando sujeitas aos termos de pagamento da Proposta de Serviços relevante ou, quando não houver Proposta de Serviços, aos termos de pagamento nestes Termos e Condições Gerais ou aos vigentes no país de Pilz na fase de faturação ou pagamento.
- 13.4.2 As taxas podem ser alteradas e serão confirmadas no momento da reserva. As taxas não incluem viagem, hospedagem ou custos de acesso aos cursos online dos participantes.

13.5 Outras Disposições

- 13.5.1 Quando o Cliente solicitar que um recurso de treinamento venha de uma subsidiária ou país diferente da Pilz ou outro motivo diferente do incluído na Proposta de Serviços, a Pilz reserva-se o direito de retirar a Proposta de Serviços ou ajustar as taxas de acordo com essa alteração solicitada pelo Cliente.
- 13.5.2 O cliente reconhece e concorda que ele e qualquer um de seus participantes cumprirão quaisquer regras, diretrizes e diretrizes, escritas ou orais emitidas pela Pilz ou por seus instrutores na fase de inscrição, na frequência e em qualquer outra etapa, conforme aplicável tanto para treinamento presencial quanto para treinamento online. Para cursos presenciais nas instalações dos clientes, a responsabilidade pela segurança é inteiramente do cliente. Qualquer dano a materiais ou dano pessoal que possa ocorrer nas dependências do cliente é responsabilidade do cliente.

14 CURSOS DE TREINAMENTO CERTIFICADOS

Essas informações se aplicam a todos os Cursos de Treinamento Certificados e Propostas de Serviço associadas.

14.1 Inscrição para Frequência

- 14.1.1 Para o Treinamento Certificado, quaisquer termos e condições especiais que se apliquem, anexam ou mencionam na solicitação e a participação no treinamento estão expressamente incorporados nestes Termos e Condições Gerais e, portanto, deverão se aplicar juntamente com estes termos e condições gerais. Em caso de qualquer inconsistência entre estes Termos e Condições Gerais e os termos e condições do Treinamento Certificado, estes últimos terão prioridade.
- 14.1.2 Para participar do Pilz Certified Training, o candidato precisará enviar um formulário de inscrição. Apenas formulários no formato Pilz serão aceitos – formulários não serão aceitos em nenhum outro formato. Em caso de erro ou omissão na solicitação, o formulário pode ser devolvido ao candidato para mais informações ou esclarecimentos podem ser solicitados.
- 14.1.3 Para cada curso certificado, há critérios pré-requisitos para garantir que cada candidato compreenda o conhecimento mínimo e/ou qualificação e/ou experiência exigida para participar do treinamento. Os pré-requisitos gerais aplicáveis a cada Treinamento Certificado podem ser encontrados abaixo. O cliente deverá garantir que seus participantes dos cursos de Treinamento Certificado oferecidos pela Pilz atendam aos requisitos para se qualificar para a frequência e respeitem quaisquer regras e diretrizes para a participação no treinamento certificado e para realizar o exame tanto para cursos online quanto presenciais.
- 14.1.4 A Pilz reserva-se o direito de recusar uma inscrição por não cumprir os critérios de elegibilidade ou se, em seu julgamento, um candidato possa ser inadequado ou causar problemas para o treinamento.
- 14.1.5 A Pilz também se reserva o direito de excluir ou suspender a participação de um candidato no treinamento e/ou exame por falta de pagamento de taxas, comportamento disruptivo ou incumprimento das regras do exame.
- 14.1.6 Candidatos que atenderem aos requisitos pré-requisitos de elegibilidade para os Cursos de Treinamento Certificado receberão confirmação por escrito de registro. Como o número de participantes é limitado, as inscrições serão aceitas por ordem de chegada. Os participantes receberão confirmação por escrito com datas confirmadas do treinamento, local, etc. antes do treinamento.
- 14.1.7 Ao enviar a inscrição do curso, os participantes concordam em cumprir estes termos e condições.
- 14.1.8 A Pilz deverá entrar em contato com participantes que não atenderem aos requisitos de elegibilidade para aconselhar possíveis alternativas.
- 14.1.9 A taxa de treinamento dá direito ao participante às seguintes condições: participação, documentação e materiais de treinamento, taxa de exame e certificado TÜV NORD em caso de conclusão bem-sucedida de um exame.

14.2 Especialista Certificado em Segurança de Máquinas (CMSE)®

- 14.2.1 Este treinamento certificado é direcionado a profissionais envolvidos em especificação de máquinas, projeto, construção, segurança, manutenção e/ou atualizações, como Automação, Elétrica, Engenheiros Mecânicos, Projetistas de Máquinas, Pessoal de Manutenção, Engenheiros de Projeto, Engenheiros de Segurança e Gerentes de Saúde e Segurança.
- 14.2.2 Os candidatos precisam comprovar pelo menos um ano de experiência prática em uma ou várias áreas relacionadas à segurança de máquinas (por exemplo, tecnologia, design e construção relacionados à segurança, manutenção e reparos relacionados à segurança).
- 14.2.3 Idealmente, os candidatos devem possuir qualificações formais nas áreas de ciências gerais/engenharia/tecnologia/construção e projeto ou manutenção & reparo de máquinas de uma universidade/faculdade técnica, cuja formação durou 2 anos ou mais
- 14.2.4 Se não houver formação profissional ou diploma de faculdade técnica, universidade de ciências aplicadas ou universidade disponível, a experiência profissional de longo prazo pode ser reconhecida.
- 14.2.5 Os candidatos podem ser solicitados a enviar cópias digitalizadas das qualificações para verificar o cumprimento dos critérios de entrada. Apenas certificados válidos atualmente precisam ser enviados.
- 14.2.6 A marca registrada, nome comercial, design ou logotipo da Pilz ou CMSE® não pode ser usada sem permissão prévia da Pilz. CMSE® é uma marca registrada da Pilz GmbH & Co. KG.

14.3 Especialista Certificado em Marcação CE (CECE)

14.3.1 Esse treinamento é direcionado a fabricantes de máquinas, importadores de máquinas e integradores com responsabilidade especial na área de marcação CE. Além disso, é projetado para pessoas responsáveis pela segurança das máquinas nas operações diárias, como Engenheiros de Projeto, Engenheiros/Planejadores de Projetos, Integradores de Sistemas, Oficiais de Segurança ou Segurança Industrial.

14.3.2 Os candidatos precisam ter completado uma das seguintes etapas para serem elegíveis a participar do treinamento:

- Participou do curso de treinamento de Pilz Base da Marcação CE ou
- Participou de uma oferta local semelhante no Pilz
- Participou de um treinamento semelhante sobre Marcação CE ou Diretiva de Máquinas ou
- Qualificado como CMSE - Especialista Certificado em Segurança de Máquinas
- Qualificado como ZMSE - Especialista Certificado em Segurança de Máquinas (Nacional/Alemanha)

14.4 Especialista Certificado em Segurança Funcional (CEFS)

14.4.1 Esse treinamento é direcionado especialmente a fabricantes de máquinas, engenheiros de projeto e integradores com responsabilidade especial em relação a sistemas de controle seguros. O CEFS também é direcionado especificamente a pessoas responsáveis diariamente pela segurança das máquinas em máquinas novas e existentes, por exemplo, engenheiros de projeto (tecnologia elétrica e de fluidos), programadores de sistemas de controle seguros, engenheiros de projetos, integradores de sistemas e engenheiros de teste responsáveis pela validação de máquinas.

14.4.2 Os candidatos deverão atender a pelo menos um dos seguintes critérios para serem elegíveis para o treinamento:

- Conhecimento prévio e ampla experiência recente em segurança funcional ou
- Participação durante o último ano em um curso de treinamento de um dia na Pilz ou outro treinamento apropriado sobre segurança funcional, por exemplo, "Projeto de Sistemas de Controle de Segurança conforme ISO 13849 & IEC 62061" ou
- Qualificado como CMSE - Especialista Certificado em Segurança de Máquinas e sua qualificação ou recertificação ocorreu durante este ou o último ano

14.5 Especialista Certificado em Segurança em Automação (CESA)

14.5.1 Este treinamento é direcionado a todos os funcionários de fabricantes de máquinas, integradores e operadores que buscam uma introdução ao tema de Segurança Industrial. O treinamento é especialmente adequado para aqueles responsáveis pela Segurança de Máquinas nas operações diárias, como: engenheiros de projeto, gerentes de projeto, planejadores, integradores de sistemas, oficiais de segurança, gerentes de produção/responsáveis pela produção, responsáveis por atualizações e manutenção de plantas e máquinas, compradores técnicos.

14.5.2 Os candidatos deverão atender a pelo menos um dos seguintes critérios para serem elegíveis para o treinamento:

- Conhecimento prévio e experiência recente suficiente em segurança de TO (pelo menos 1 ano)
- Conhecimento prévio/experiência/experiência profissional em ambiente de produção e segurança de TI (pelo menos 1 ano)
- Qualificação formal nas áreas de Cibersegurança, Tecnologia da Informação, Engenharia Elétrica ou Tecnologia de Redes, de uma universidade ou faculdade técnica onde a formação durou dois anos ou mais
- Participou durante o último ano do treinamento 'Fundamentos da Segurança Industrial' ou curso equivalente oferecido por um fornecedor respeitável.

14.6 Exame/Certificação de Treinamento Certificado

- 14.6.1 Cada participante deve participar de todos os módulos de treinamento antes de realizar um exame de múltipla escolha. As regras de exame devem ser seguidas por todos os participantes. O exame deve ser realizado no idioma em que o treinamento foi ministrado.
- 14.6.2 Todos os exames são em livro aberto, consistindo em perguntas de múltipla escolha. É necessário obter uma pontuação de 80% ou mais para obter a certificação.
- 14.6.3 Os resultados devem ser comunicados por e-mail a cada participante três semanas após o exame. Os resultados não serão fornecidos por telefone. Os participantes que não forem aprovados no exame serão informados sobre possíveis datas de repetição do exame. Um exame de repetição gerará uma cobrança.
- 14.6.4 Os participantes que concluírem com sucesso o Exame Certificado receberão um certificado TÜV NORD, válido por um período de quatro anos a partir da data do resultado do exame de aprovação. Após o decorrer dos quatro anos, os participantes devem retornar para um dia de treinamento de reciclagem para manter a certificação por mais quatro anos a partir da data de expiração da data original da certificação. O treinamento de atualização consistirá em uma revisão das mudanças legislativas relacionadas à segurança de máquinas, juntamente com a introdução de novos desenvolvimentos e tecnologias de segurança de máquinas.
- 14.6.5 Os candidatos devem concordar com os Requisitos de Certificação conforme estabelecidos no formulário de inscrição para poder participar do treinamento.
- 14.6.6 Para reter os participantes da certificação devem:
- Informe Pilz sobre qualquer mudança de endereço
 - Informe a Pilz sobre quaisquer reclamações feitas contra qualquer participante, quando tal reclamação se baseie no status de certificado
 - Fique atualizado sobre o status mais recente de padrões, políticas etc. relacionados ao tema da certificação.

15 SERVIÇOS DE ENGENHARIA**15.1 Geral**

- 15.1.1 Mediante solicitação, o Cliente deverá fornecer à Pilz em tempo hábil toda a documentação, dados e informações solicitadas que seriam razoavelmente esperados para que a Pilz realizasse os serviços de engenharia de acordo com a Proposta de Serviços de Engenharia. O cliente também deve garantir que OEMs ou fornecedores ou integradores terceiros forneçam documentação, dados e informações solicitados de acordo com qualquer cronograma de projeto. Quaisquer custos incorridos devido à entrega falsa, imprecisa, incompleta ou tardia de dados ou informações solicitados ou necessários, ou devido a alterações de dados ou informações pelo Cliente, serão suportados pelo Cliente. O cliente irá indenizar a Pilz contra todas as reivindicações, exigências ou perdas resultantes da falha em fornecer toda a documentação, dados e informações solicitadas, ou omitirá fornecer tais informações que seriam razoavelmente consideradas relevantes ou necessárias, ou se o cliente fornecer documentação, dados ou informações imprecisas, incompletas ou errôneas.
- 15.1.2 Se for necessária aceitação de obras de engenharia, projeto ou fases de projeto (instalações e atualizações de produtos, componentes, equipamentos, software), o Cliente fornecerá tal aceitação de acordo com qualquer cronograma de aceitação acordado ou o mais rápido possível após aviso de conclusão. Se o Cliente não fornecer aceitação, então ele é automaticamente considerado aceito após 7 dias após o aviso de conclusão.
- 15.1.3 Qualquer cronograma acordada depende do cumprimento de todas as obrigações contratuais, incluindo as obrigações de pagamento. Quando o Cliente não cumpre suas obrigações de pagamento, qualquer cronograma acordado pode ser ajustado de acordo.
- 15.1.4 A Pilz não será responsável ou responsável por quaisquer obrigações ou requisitos que o Cliente tenha contratado com seu próprio cliente, cliente ou usuário final que não sejam especificamente e expressamente comunicados à Pilz.
- 15.1.5 A Pilz não será responsável por quaisquer alterações no escopo ou especificações não comunicadas à Pilz
- 15.1.6 Quaisquer solicitações feitas pelo Cliente para modificações e/ou adições ao escopo do trabalho ou às especificações após a aprovação da Proposta de Serviços serão, após verificação da viabilidade das modificações e/ou adições, sujeitas a taxas extras e possível alteração no cronograma do projeto.
- 15.1.7 Se houver um período substancial entre a Pilz receber uma ordem de compra ou projeto do Cliente e a implementação ou entrega efetiva das obras de engenharia, e se durante esse período houver aumento no preço das matérias-primas, produtos e componentes em relação ao preço cotado, a Pilz reserva-se o direito de ajustar a precificação das taxas de serviço de acordo.
- 15.1.8 O cliente concorda que, quando a Pilz realiza os serviços de engenharia nas máquinas do cliente, qualquer efeito sobre outras máquinas é responsabilidade do cliente e que o cliente deve tomar as medidas necessárias para comissionar a máquina na qual os serviços foram realizados, o que será de sua própria responsabilidade.
- 15.1.9 Salvo acordo em contrário, os sistemas de comissionamento e controle após a conclusão dos serviços de engenharia, bem como qualquer teste de desempenho e aceitação dos trabalhos de engenharia, deverão ser realizados pelo Cliente e de acordo com quaisquer especificações, instruções ou documentação técnica fornecida pela Pilz.

15.2 Garantias

- 15.2.1 A Pilz garante que realizará os serviços de engenharia de maneira boa e profissional, de acordo com os padrões da indústria de cuidado e diligência para serviços de engenharia de natureza semelhante para projetos semelhantes no momento em que os serviços de engenharia são realizados.
- 15.2.2 Todas as garantias implícitas, incluindo, mas não se limitando a, garantias de comercializabilidade e adequação para um propósito específico, são expressamente renunciadas e renunciadas, sendo reconhecido e acordado que as únicas garantias concedidas aqui são aquelas expressamente estabelecidas no contrato.
- 15.2.3 A Pilz não terá responsabilidade por erros ou imprecisões em qualquer documentação de engenharia, projetos ou implementação de obras de engenharia que sejam atribuíveis ao uso e/ou confiança em dados, critérios de projeto, desenhos, especificações, relatórios ou outras informações fornecidas pelo Cliente, OEM ou outro terceiro contratado pelo Cliente, e o Cliente deverá indenizar a Pilz contra todas as reivindicações, demandas ou perdas resultantes desses erros ou imprecisões.
- 15.2.4 Qualquer hardware, produto, componente, material ou software fornecido e fabricado pela Pilz como parte dos Serviços de Engenharia para o Cliente, estará sujeito às garantias padrão ou condições de licença da Pilz, conforme fornecido com os Itens da Pilz, e a Pilz será responsável por defeitos de acordo com qualquer lei relevante de responsabilidade por produtos, mas, quando a lei permitir, a sua exclusiva discricção, decidir, ao cumprir sua responsabilidade legal, se houver, de substituir ou reparar produtos defeituosos. Isso pode ser variado, mas apenas por escrito e conforme acordado entre as partes.

- 15.2.5 Para hardware, produtos, componentes, materiais ou softwares fornecidos ou fabricados pelo Cliente, ou especificados, direcionados ou recomendados para uso pelo Cliente como parte de um projeto de engenharia ou relacionados a um projeto de engenharia que a Pilz está fornecendo ao Cliente, então a Pilz não terá responsabilidade por quaisquer representações, garantias ou obrigações relativas a esses itens.
- 15.2.6 Qualquer hardware, produto, componente, material, software ou serviço de terceiros fabricado ou fornecido por terceiros (Itens de Terceiros), como parte de um projeto de engenharia ou relacionado a um projeto de engenharia que a Pilz está fornecendo ao Cliente como parte de seus Serviços, estará sujeito às garantias fornecidas pelo fabricante ou vendedor dos Itens de Terceiros e o Cliente deverá fazer quaisquer reivindicações ou dúvidas de garantia diretamente ao fabricante ou vendedor. A Pilz não terá responsabilidade por quaisquer declarações, garantias ou obrigações relacionadas a estes Itens de Terceiros.

16 VARIADO

16.1 Divisibilidade

- 16.1.1 Se qualquer cláusula ou cláusula do Acordo for considerada inválida, nula ou inexecutável por um tribunal competente, as demais disposições do Acordo serão vinculativas para as partes.

16.2 Legislação Aplicável

- 16.2.1 A legislação do país em que a subsidiária da Pilz, que presta o Serviço, está registrada, se aplicará exclusivamente ou, no caso de múltiplas subsidiárias da Pilz prestando o Serviço, a Pilz poderá, a seu critério exclusivo, escolher a lei do país de uma dessas subsidiárias.
- 16.2.2 Os termos da Convenção das Nações Unidas sobre Contratos de Venda Internacional de Bens não se aplicam a este Acordo

16.3 Resolução de Disputas

- 16.3.1 As partes deverão tentar resolver qualquer disputa entre elas decorrente ou relacionada a este Acordo, entrando em alta gestão de ambas as partes em discussões de boa-fé para resolver a disputa. Se a disputa não for resolvida, então a questão será resolvida nos tribunais do país aplicável ou escolhido, conforme o artigo 16.2.1 acima.